

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**LEI N° 2.773, DE 18/05/2011**

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo, conforme específica.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, nos termos do que preceitua o 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, um abono de natureza não salarial, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.

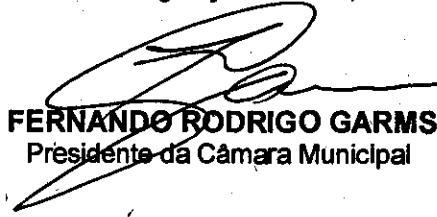
**§ 1º** O abono será pago aos servidores durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2011, com o primeiro pagamento a ser efetuado no dia 30 do mês de maio de 2011 (Folha de Pagamento - competência Maio/2011).

**§ 2º** Os servidores também terão direito ao recebimento do abono junto com o 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de maio de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de maio de 2011.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino